



RMB

## EDITAL Nº03/2017

**Assunto: Decisão final de Perda do direito ao arrendamento de habitação social – Patrícia Cristina Faria Santos**

**SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M.**, empresa municipal com o NIPC 511237880 e sede na Rua 5 de Outubro 61 - 9004-512 Funchal, aqui representada, nos termos do artigo 21º dos seus estatutos, pelo seu administrador único, Dr. João Miguel de Freitas Baptista, entidade a quem compete a promoção, construção e a manutenção do parque habitacional social do Município do Funchal, gestão e administração do património habitacional municipal, competência que lhe foi atribuída pela Câmara Municipal do Funchal através de Protocolo celebrado em 01.04.2005, torna público, nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e em face da impossibilidade da notificação postal de **Patrícia Cristina Faria Santos**, com última residência conhecida no Conjunto Habitacional do Canto do Muro III, Rua Nova do Canto do Muro n.º 13, Bloco III R/c AH, Santa Maria Maior, 9060-334 Funchal, cujo paradeiro atual é desconhecido, se encontra em incumprimento grave das suas obrigações.

Com efeito, constata-se o não pagamento atempado de rendas devidas e vencidas, que correspondiam a 132 (cento e trinta e duas) rendas mensais, no período compreendido entre fevereiro de 2005 até ao mês de abril de 2017, ascendendo o montante em débito, naquela data, ao valor de € 22.388,93 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito euros e noventa e três cêntimos), conforme melhor consta da conta corrente dos valores em dívida, arquivada no processo de habitação respetiva.

Os factos *supra* descritos são suscetíveis de determinar a perda do direito ao arrendamento de habitação social, nos termos conjugados do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei 21/2009, de 20 de Maio, e na alínea a) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012, de 16 de novembro, artigo 6.º da Portaria 11/2013, de 14 de fevereiro e cláusula 15.ª do Contrato de Arrendamento celebrado entre as partes.



Com base nos referidos preceitos legais foi dado início ao procedimento administrativo para perda do direito ao arrendamento social, previsto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012, de 16 de novembro, no âmbito do qual foi **Patrícia Cristina Faria Santos** notificada para exercer, querendo, o direito de audiência prévia no prazo de 10 dias. Tendo decorrido o prazo acima indicado verifica-se que **Patrícia Cristina Faria Santos** não exerceu aquele direito, mantendo-se o incumprimento grave das suas obrigações.

Pelo que, nos termos do disposto supra e do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo **vem a SocioHabitaFunchal, E.M.**, enquanto entidade responsável pela gestão integrada e participada do parque habitacional propriedade do Município do Funchal legitimada para o efeito, **comunicar a presente decisão de perda do direito ao arrendamento social correspondente ao Conjunto Habitacional do Canto do Muro III, Rua Nova do Canto do Muro n.º 13, Bloco III R/c AH, Santa Maria Maior, 9060-334 Funchal.**

Termos em que se concede o **prazo de 2 (dois) meses** para abandonar a habitação acima indicada e proceder à entrega da mesma à SocioHabitaFunchal, E.M. livre de pessoas e bens, período após o qual a SocioHabitaFunchal, E.M. procederá ao **despejo administrativo.**

Funchal, 9 de junho de 2017

O Administrador Único

---

João Miguel de Freitas Batista